



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

LEI N° 1836/2023

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
EM 05 / 01 / 2023  
ASSINATURA: Eduardo J. da Rocha  
MATRICULA/IDENT.: 0645

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a criação de dotação orçamentária para cessão de Funcionário (a) ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG e da outras Providências.

O povo do Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a criação de dotação orçamentária para cessão de funcionário (a) ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, Servidor vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.291,70 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0103	Administração Geral	
04.122.0103.2065	MANUT. CESSÃO DE FUNCIONARIO AO TJMG - FÓRUM	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.291,70
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos não Vinculado de Impostos	2.291,70
TOTAL		2.291,70

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor **R\$ 2.291,70 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

Ficha	64	
02.02	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.121.0104	Administração Financeira	
04.121.0104.2006	SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.291,70
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos não Vinculado de Impostos	2.291,70
<b>TOTAL</b>		<b>2.291,70</b>

.Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, 05 de janeiro de 2023.

 Bobby Charles das Dores Leão  
Prefeito de Virginópolis

**BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO**  
**Prefeito Municipal**